

<b>Indicador: Percentual de Municípios com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei – PNAISARI</b>	
<b>Indicador</b>	Percentual de Municípios com adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei – PNAISARI.
<b>Origem do indicador</b>	Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027 Monitoramento interno realizado pelo NEAPRI/GEPORAS
<b>Diretriz/Objetivo/Meta do Plano Estadual de Saúde (PES)</b>	Diretriz 1: Consolidar as Redes Regionais de Atenção e Vigilância em Saúde, considerando os determinantes, condicionantes sociais e provendo o acesso por meio da Atenção Primária e Atenção Especializada de forma integrada e resolutiva. Objetivo 7: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora das redes de atenção e coordenadora do cuidado, com foco na Estratégia de Saúde da Família. Meta 1.7.5: Implantar Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI) nos 5 municípios elegíveis que possuem Unidades Socioeducativas.
<b>Objetivo e Relevância do Indicador</b>	Alcançar 100% de adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI) nos municípios que possuem Unidades Socioeducativas. Garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e semiliberdade.
<b>Método de Cálculo</b>	Acompanhar a habilitação dos Municípios por meio de publicação de Portaria do Ministério da Saúde. Monitorar no sistema de informação e-Gestor, com o código 03.01.01.029-3 do prontuário do SUS, a produção de atendimento na Unidade de Saúde de referência.
<b>Fonte</b>	Site do Ministério da Saúde; Sistema de informação e-Gestor.
<b>Polaridade</b>	Positiva. Quanto maior, melhor.
<b>Observações Relevantes</b>	O Município para ser habilitado necessita elaborar o Plano Operativo e o Plano de Ação a ser aprovado pelo Ministério da Saúde. Após aprovação do MS os Planos deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde, a CIR e a CIB.
<b>Limitações</b>	A falta do profissional de saúde mental na equipe.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

<b>Linha de base</b>	2023
<b>Parâmetro</b>	Municípios que possuem Unidades SócioEducativas em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade. Municípios: Cariacica, Cachoeiro do Itapemirim, Linhares, Serra, Vila Velha.
<b>Periodicidade dos dados para monitoramento e avaliação</b>	Monitoramento de planejamento: quadrimestral (plano de ação) Avaliação: Anual Dica: Para os ciclos quadrimestrais de monitoramento deverá ser feita a apuração preliminar do dado para acompanhar eventuais desvios, tendências anualizadas combinada com a análise qualitativa realizada no próprio instrumento de M&A (kanban).
<b>Responsáveis pelo Monitoramento na SESA</b>	NEAPRI/GEPORAS/SSAS Simone Dias Ferreira <a href="mailto:simoneferreira@saude.es.gov.br">simoneferreira@saude.es.gov.br</a> (27)98884-9747
<b>Responsáveis pelo Monitoramento nas Regiões de Saúde</b>	METROPOLITANA Sem técnico de referência  CENTRAL NORTE Fabiola Sossai (SRS São Mateus) <a href="mailto:fabiolasossai@saude.es.gov.br">fabiolasossai@saude.es.gov.br</a> (27) 99988- 9967  Eliete Melotti Rocha (SRS de Colatina) <a href="mailto:elieterocha@saude.es.gov.br">elieterocha@saude.es.gov.br</a> (27) 999986-6231  SUL Mayara Sader Santana <a href="mailto:mayarasader@saude.es.gov.br">mayarasader@saude.es.gov.br</a> (28) 3526-4321
<b>Série histórica do Estado do ES</b>	Inexistente
<b>Série histórica das regiões de Saúde</b>	Inexistente
<b>Documentos importantes e links de acesso</b>	Portaria GM/MS nº 1082 de 23 de maio de 2014; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; Portaria Consolidada GM/MS nº 01 de 02 de junho de 2021. Instrutivo MS para implantação e implementação da PNAISARI - Ano 2021.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

<b>Ciclos de apuração dos resultados quadrimestrais</b>	<p><b>1º ciclo:</b> Janeiro à Abril. Apuração dos resultados parciais durante a 2ª quinzena do mês de maio.</p> <p><b>2º ciclo:</b> Janeiro a Agosto. Apuração dos resultados parciais durante a 2ª quinzena do mês de setembro.</p> <p><b>3º ciclo:</b> Janeiro a Dezembro. Apuração dos resultados finais durante a 2ª quinzena do mês de fevereiro do ano subsequente.</p>
<b>Data da última atualização da ficha. Nome do gerente responsável pela validação e nome do setor</b>	<p>03 de fevereiro de 2024</p> <p><b>Maria Angélica Callegário Vieira</b> <b>Chefe de Núcleo Especial de Atenção Primária –</b> <b>NEAPRI/GEPORAS/SSAS/SESA</b></p>
<b>Versão da ficha</b>	V1 (versão 1)